



ESCLARECIMENTO 05

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017

Conforme questionamentos feitos por licitante, referentes à Tomada de Preços nº 001/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS AMBIENTAIS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A OBTENÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS DA PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA (PCH) BOA VISTA E DA PCH MARAMBAIA, LOCALIZADAS NO SUL DE MINAS GERAIS E PERTENCENTES À DME ENERGÉTICA S/A - DMEE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS ANEXOS / FICHAS TÉCNICAS, vimos esclarecer o que segue:

Questionamento 1:

“Em relação aos atestados exigidos no edital, poderão ser aceitos atestados de RCA e PCA de empreendimentos hidrelétricos?”

Resposta:

Conforme disposto no Edital, para comprovação dos requisitos de qualificação técnica, além das outras exigências, deverão ser apresentados o seguinte atestado:

- *Atestado (s) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o RESPONSÁVEL(eis) TÉCNICO(s) citado no subitem 7.2.1.1.1. prestou serviços de ELABORAÇÃO DE EIA-RIMA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS HIDRELÉTRICOS.*

A equipe técnica da DMEE analisará todos os atestados, para verificação se os serviços prestados, constantes dos mesmos, ainda que com nomenclatura diferente, atendem às exigências constantes dos itens anteriores, com possível abertura de diligências.

Questionamento 2:

“O FOBI da PCH Boa Vista e o FOBI da PCH Marambaia mencionam como objeto do requerimento: subestação de energia elétrica, barragem de geração de energia e linha de transmissão de energia (aproximadamente 5 km e 22km de extensão, respectivamente, segundo as fichas de caracterização). Todas essas estruturas serão licenciadas pelo EIA e RCA/PCA dos dois empreendimentos?”

Resposta:

O licenciamento ambiental destas duas PCHS engloba a subestação de energia elétrica, barragem de geração de energia hidrelétrica e linha de transmissão de energia, conforme descrito nos FOBI's.

Questionamento 3:

“Com relação ao item 7.2.1.1.2.:

Poderão ser apresentados responsáveis técnicos que não tenham vínculo empregatício com a CONTRATADA? Podemos apresentar um pré-contrato reconhecido no cartório assegurando que tais profissionais integrarão a equipe caso a proposta seja aprovada?”

Resposta:

Não. A comprovação de vínculo empregatício, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, está previsto no item 7.4.1.3 do Edital, a seguir transcrito:



"A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) que integra(m) a EQUIPE TÉCNICA, e do(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S), para prestação dos serviços, ou da relação jurídica, que deverá ser feita através de:

- **trabalhista:** comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na CTPS, por exemplo; e/ou
- **contratual:** comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; e/ou
- **societário:** comprovado por meio da verificação do nome do responsável técnico no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, desde que denote uma ligação de caráter não eventual desse profissional com o interessado na licitação."

Caso haja substituição do profissional, é obrigação da Contratada, conforme item 6.1.5 da minuta do contrato anexa ao Edital: **"Informar à DMEE quaisquer alterações (admissões/demissões) que vierem a ocorrer no efetivo de pessoal durante a execução dos serviços. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização através de ofício protocolado no setor de protocolos da DMEE, e desde que esse colaborador tenha as qualificações técnicas necessárias;(...)"**

Questionamento 4:

"Com relação ao item 7.2.1.1.3.:

A comprovação da experiência na "ELABORAÇÃO DE EIA-RIMA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS HIDRELÉTRICOS" pode ser via Certidão de Acervo (CAT) do respectivo órgão de classe?"

Resposta:

Conforme descrito no item 7.2.1.1.3. do Edital de TP 001/2017, somente serão aceitos atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, como forma de comprovação de que o RESPONSÁVEL(eis) TÉCNICO(s) prestou serviços de ELABORAÇÃO DE EIA-RIMA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS HIDRELÉTRICOS.

Poços de Caldas, 27 de julho de 2017.

Fábio Augusto Zincone

Analista Ambiental